



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 97/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente;

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0- Serviços de terceiros

06- Reparos adaptações, conservação de bens móveis e imóveis.....CR\$ 2 000,00

3.1.4.0- Encargos diversos

13- Outros encargos.....CR\$ 1 500,00

VIAGEM TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

3.1.1.1- Pessoal civil

01- Vencimentos.....CR\$ 6 478,40

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0- Serviços de terceiros

04- Iluminação, força motriz e gás.....CR\$ 4 680,00
Soma.....CR\$16 754,40

Art. 2º- Para fazer face as suplementações previstas no / art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificados no período de janeiro a maio do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 1974.

EMERSON DA ROCHA VERHEY

PREFEITO MUNICIPAL